



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO DE EDUCAÇÃO



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025.

## ÓRGÃO:

- Secretaria Municipal de Administração.

### 01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

### 02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pium -TO, e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 A contratação seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, julgada pelo menor preço por item, sendo que o procedimento permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria participante, salva guardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

2.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO DE EDUCAÇÃO



sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que o Fundo Municipal de não dispõe dos objetos ora solicitados, sendo que os mesmos deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

### 03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

### 04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

### 05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, da região.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo município de Pium-TO.

### 06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 185/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS | QUAN. | UND | MARCA | V. UNT       | V. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------|-------|-----|-------|--------------|----------------|
| 01          | AR CONDICONADO 12.000BTUS SPLIT       | 10    | UND |       | R\$ 3.276,50 | R\$ 32.765,00  |
| 02          | AR CONDICONADO 18.000BTUS SPLIT       | 30    | UND |       | R\$ 4.409,62 | R\$ 132.297,60 |
| 03          | AR CONDICONADO 24.000BTUS SPLIT       | 20    | UND |       | R\$ 6.932,05 | R\$ 138.641,00 |
| 04          | AR CONDICONADO 30.000BTUS SPLIT       | 10    | UND |       | R\$ 8.500,00 | R\$ 85.000,00  |
| Valor Total |                                       |       |     |       |              | R\$ 388.703,60 |

### 07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços e julgada pelo critério de menor preço por item, no qual



## ESTADO DO TOCANTINS FUNDO DE EDUCAÇÃO



nesse momento, esta Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

### **08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada na venda **DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM.**

8.2 A contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria participante, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

### **09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

### **10 - INSTITUCIONAL E LEGAL**

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

### **11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium – TO, 10 de Março de 2025

---

Secretária Municipal de Administração